



## LEI Nº 641/2001

Autoriza aplicação de valores no mercado  
Financeiro e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Público Municipal autorizado a promover aplicações no mercado Financeiro de valores disponíveis mantidos em conta corrente pela Prefeitura de Córrego Novo.

Art. 2º- As aplicações financeiras descritas no artigo anterior somente poderão ser realizados com instituições de crédito onde a Prefeitura mantém contas bancárias.

Art. 3º - Os valores advindos das aplicações financeiras serão revestidos em receita (entrada em tesouraria) assim que a instituição financeira informar os seus respectivos valores demonstrados em extratos bancários

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Córrego Novo, 01 Fevereiro de 2001.

  
EDER FRAGOSO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL